LEI MUNICIPAL N.º 460, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento) - corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor -, em favor dos profissionais do magistério, em face da alteração do Piso Nacional de Salários dos Profissionais do Magistério, conforme previsão inserta no artigo 5º da Lei n.º 11.738/2008.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de Fevereiro de 2015.

Art.2º. As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG, 11 de Março de 2015.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal